



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 01 de julho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 664

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



criança feliz

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (0 a 6 anos), buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

**Inscrições no CRAS,
de segunda a sexta, das 8h às 16h**

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.780 - De 27 de Junho de 2024.

Altera a redação da letra “f” e inclui letra “k” no inciso II do art. 33 e altera a redação da letra “f” do Art. 34 da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A letra “f” do inciso II, do art. 33, da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 33 -
- I-
-
- II-.....
-

f)- as faixas ou vielas sanitárias da gleba, necessárias ao escoamento das águas pluviais e de esgotos, poderão ter até 12,00 (doze) metros de largura”.(NR)

Art. 2º - Fica incluída a “k” no inciso II do art. 33 da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013, com a seguinte redação:

- “Art. 33 -
- I-
-
- II-.....
-

k)- as faixas não edificáveis. (AC)

Art. 3º - “SUPRIMIDO”.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.769, de 23 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 27 de junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes
Secretária Administrativa, em substituição

Decretos

DECRETO Nº. 3.241 - De 28 de Junho de 2.024.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. VIII, da L.O.M.,

DECRETA :

ART. 1º.- Fica prorrogado por um ano, a contar de **30/06/2024**, o prazo de validade do **Processo Seletivo de Provas nº 01/2023**, realizado em 18 de junho de 2023 e homologado em 30 de junho de 2023.

ART. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Urupês, 28 de junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA**

CNPJ/MF 20.227.715/0001-99

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 30/06/2024 à 27/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 28 de junho de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

P.M URUPÊS
Fis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 68/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2024.
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES COLPOCITOLÓGICOS – “PAPANICOLAU” – EXAME PREVENTIVO DE COLO DE ÚTERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 05/07/2024 às 08h00, propostas enviadas, mesmo que no dia 05/07/2024, mas após as 08h00, serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: orcamentos@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 28 de Junho de 2024.


ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito Municipal -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPÊS (CNPJ 45159381000194) em 01/07/2024 às 14:12:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f11-b464-b733-3a0c>

Revogação / Anulação

*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

D E C I S Ã O

Interessado: O. GOMES CONSTRUTORA – CNPJ 11.690.808/0001-64**Objeto: Solicitação de rescisão contratual amigável****Concorrência eletrônica nº 01/2024****Processo nº 69/2024**

Trata-se de questionamento de empresa Solicitante que sagrou-se vencedora no referido certame, que tem como objeto a readequação e ampliação da estação elevatória de esgoto municipal.

Alegou que após a assinatura do contrato, identificou discrepâncias no processo licitatório, tais como: (i.) desatualização do edital, alegando que em reunião inicial com a municipalidade, foi informado que o edital estava pronto desde 2022, não refletindo, assim, as atuais condições do mercado; (ii.) omissão de projetos, alegando ausência de projetos essenciais; (iii.) inconsistências na planilha orçamentária, alegando que os itens 3.12 e 7.4 da planilha não especificam as bitolas do aço CA-50; (iv.) defasagem nos itens hidráulicos, vez que a planilha apresenta discrepâncias significativas dos respectivos itens, comprometendo a viabilidade financeira da execução da obra; (v.) habilitação irregular, pois existiam documentos irregulares que deveriam ter sido regularizados em até 05 (cinco) dias úteis; (vi.) inexecuibilidade do valor proposto, vez que o lance ofertado, baseado na crença de valores atualizados, revelou-se inexecuível diante da alta defasagem dos preços; (vii.) a continuidade seguindo os termos iniciais resultaria em prejuízos insustentáveis, desequilíbrio contratual e risco de insolvência da Contratada.

Pugna, assim, a rescisão amigável do contrato, nos termos do que dispõe o art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

Após consultar os setores, sobreveio parecer jurídico e manifestação da Comissão de Contratação a respeito da habilitação da licitante Interessada.

Eis o breve relatório do necessário.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Por primeiro, acompanho o r. parecer jurídico no seguinte ponto:

Parte das matérias colocadas pela Solicitante não merecem guarida, pois vejamos:

- o edital do respectivo certame não estava pronto desde 2022, pois o processo teve início em janeiro de 2024; talvez tal menção pela Solicitante tenha sido com relação a Planilha Orçamentária, elaborada e aprovada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica no ano de 2022;

- não houve ausência de projetos essenciais, pois todos estavam disponíveis junto ao edital, não tendo sequer qualquer impugnação ao edital por parte da referida empresa;

- não houve defasagem nos itens hidráulicos, ressaltando que a empresa teve extenso prazo para análise das planilhas e ainda concedeu desconto de aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor inicial, causando estranheza tal alegação somente após assinar o contrato;

- incompreensível a alegação de inexequibilidade, pois o edital ficou disponível por 25 (vinte e cinco) dias úteis e a empresa participou regularmente do certame em disputa acirrada de lances; deveria ter realizado tais cálculos antes de sua participação e oferta de lances.

Finalmente, quanto da habilitação irregular, em consulta aos autos, este subscritor verificou o seguinte: a sessão foi encerrada no dia 15/05/2024; à fls. 400 consta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em 30/10/2013, com validade até 27/04/2024.

E não há nos autos qualquer observação ou consideração pela Comissão de Licitação acerca de tal situação, tendo sido adjudicado o objeto e homologado o resultado em 22/05/2024, com a respectiva publicação na imprensa oficial em 23/05/2024 e assinado o contrato em 23/05/2024.

Entretanto, instada a Comissão de Contratação a manifestar-se sobre a habilitação da empresa, a mesma simplesmente informou que seguiu o edital, verificando apenas os documentos de habilitação técnica, se quedando silente quanto a respectiva certidão federal.

Nesse sentido, a falta de comprovação de habilitação fiscal, é irregularidade insanável, bem como a desistência considerada como não aceitação do contrato, e analisada as condições do art. 147 da LLCA, não



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

tendo ainda qualquer ato de autorização de serviço, ANULO, com base no art. 148 da LLCA o contrato administrativo nº 61/2024.

Em consequência, aguarde-se o prazo (três dias, contados da publicação da presente decisão) de recurso da Interessada.

Decorrido o prazo, e pelo princípio da economicidade processual, determino a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do §2º, do art. 90.

Se positiva a convocação com a algum licitante interessado, determino à Comissão de Contratação a verificação dos documentos habilitatorios da empresa, inclusive os de natureza jurídica, técnica (incluindo outrossim, os da cláusula 6.1 do edital), fiscal, social e trabalhista, além da verificação quanto a possível penalização junto a CNEP, CEIS, CNJ e TCESP. (arts. 66; 67, I e II; 68, la VI; e 91, §4º).

Determino, finalmente, que o Setor de Licitações publique essa decisão nos mesmos meios onde foi publicado o Edital relativo a esse processo.

Urupês, 28 de junho de 2.024.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 03/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CONTRATADO: FERGIO SOFTWARE & SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de sistema de Gestão Curricular do Aluno e Sistema de Gestão Administrativa.

VALOR: R\$ 7.200,00,00 (sete mil e duzentos reais)

PERÍODO: de 01/07/2024 a 30/06/2025

DOTAÇÃO: 03 - Fundação de Ensino - 03.01 - Fundação de Ensino - 123620012.2050 - Manutenção da Fundação de Ensino - 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, combinado art. 12 do Decreto Municipal nº 3.151, de 27/02/2023

Urupês, 01 de julho de 2024

Alcemir Cássio Gréggio

Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/07/2024 às 14:12:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f11-b464-b733-3a0c>

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f1f1-b464-b733-3a0c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 664, ano IV, veiculado em 01 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/07/2024 às 14:12:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f1f1-b464-b733-3a0c>